

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### 1.0 – APRESENTAÇÃO

Trata-se de termo de referência para subsidiar o processo de aquisição de que trata o objeto do presente termo, que suprirá as demandas das atividades e ações desenvolvidos no âmbito desta secretaria, estabelecendo normas específicas para execução do contrato.

### 2.0- JUSTIFICATIVA

As aquisições dos equipamentos constantes deste termo servirão de apoio para o desenvolvimento de ações pedagógicas, com o objetivo de recompor as atividades não realizadas no período de pandemia e, também para recuperação daqueles alunos que já apresentavam dificuldades, mesmo antes da pandemia, isso com base na realização do Diagnóstico Estadual e Municipal dos alunos do ensino fundamental.

### 3.0 - OBJETO

O objeto do presente termo versa sobre **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 086/2022 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.**

### 3.1 ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTO:

#### 3.1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES, NECESSIDADES E QUANTITATIVOS

3.1.1.1 As informações referentes às especificações, quantitativos, prazo de entrega e condições de fornecimento, foram levantados em fase preliminar à fase interna da licitação pelo(s) setor(es) demandantes, onde identificaram, justificaram e descreveram a necessidade da aquisição em anteprojeto.

#### 3.1.2 DO REFERENCIAL DE PREÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

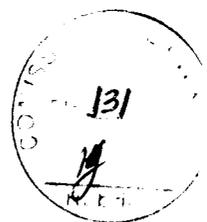
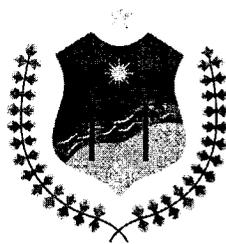
3.1.2.1 De posse do Plano de Trabalho com a especificação e quantitativo, o órgão requisitante procedeu à obtenção do referencial de preços, encaminhando-as à Comissão de Compras (Setor de Compras) da Prefeitura Municipal de Itaiçaba para pesquisa mercadológica e composição do orçamento básico.

3.1.2.2 O presente objeto tem orçamento básico estimado em sua totalidade em **R\$ 336.329,92 (trezentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme planilha de orçamento a seguir.

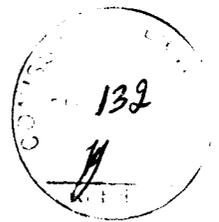
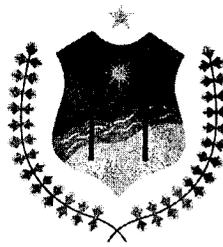
3.1.2.4 O quantitativo do objeto licitado está distribuído da seguinte forma:

*Assina*

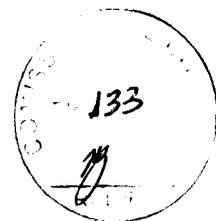
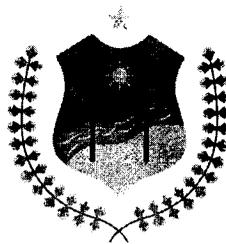
| Item | Descrição do item  | UND | Quant. | Valor médio | Valor total |
|------|--|-----|--------|-------------|-------------|
|      | <b>MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS - 4.4.90.52.34</b> |     |        |             |             |



|   |   |     |    |          |           |
|---|---|-----|----|----------|-----------|
| 1   | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU'S<br>Com sistema inverter, ciclo quente/frio; com etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A" ou "B", com Registro no INMETRO, com baixo nível de ruído, modelo em linha de fabricação ativo, 03 velocidades de ventilação ou mais, gás de refrigeração ecológico R-410, filtro antibacteriano, removível e lavável, controle remoto sem fio sem fio, acompanhado de pilhas, unidade evaporador Construído em plástico injetável de alta resistência na cor branca. Com display, funções timer, sleep e swing. Qualidade e isolamento e robustez da fiação, plugue conector compatível com a corrente de operação. Voltagem de 220V, cordão de alimentação (rabicho) Com certificado do INMETRO e indicação de voltagem. A embalagem do aparelho deve ser em embalagem lacrada, com manual de instruções em Português. A garantia mínima de um ano, a partir da data de entrega.  | UND | 4  | 2.815,93 | 11.263,72 |
| 2   | BEBEDOURO INDUSTRIAL Bebedouro industrial de água com capacidade para 200 litros, com 04 (quatro) torneiras de rosas cromada, sistema de refrigeração embutido, revestimento externo em aço inox de boa qualidade, aparador frontal, em aço inox com dreno, serpentina em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EPS, tomada de 3 pinos conforme normas da ABNT, gás R134A, com nível de temperatura, filtro com carvão ativado, revestimento frente e lateral em chapa de aço inox e adesivado, potência 127v(280W), tensão de 220, certificado INMETRO.   | UND | 5  | 3.673,30 | 18.366,50 |
| 3   | VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de parede aparelho de 127 v/ 220v, com suporte e acessórios para fixação em parede, com grade protetora de hélices e presilhas, chave liga e desliga e controle de velocidade, módulo giratório, modelo 60 cm, grade 600 mm, hélice 505mm, tensão 17 /220 volts, frequência 60hz, potência 160W, corrente A, consumo Kmh 0,16, rotação 1410, obs: hélice 3 pás injeta em polipropileno, controle de velocidade rotativo e grade de arame cromado.   | UND | 44 | 269,93   | 11.876,92 |
| <b>EQUIP. P/ AUDIO, VÍDEO E FOTO - 4.4.90.52.33</b> |   |     |    |          |           |
| 4   | CAIXA AMPLIFICADA COM TRIPE Caixa Amplificada com Bluetooth 4.2; Bateria Interna Recarregável de Lítio; Potência 500W; Woofer de 12 polegadas; Tweeter de 1.0 polegadas; Controle por APP (Speaker Pro); Rádio FM; Entrada USB; Duas Entradas para Microfone; Entrada Auxiliar; Efeito de Luzes; Display de LED; Saída USB 5VCC para carregar celular; Carregador AC 100~240V; Rodinhas e alça para transporte. Manual do Produto em Português e Garantia de no mínimo 01 ano.  | UND | 6  | 834,77   | 5.008,62  |
| 5   | DATA SHOW PROJETOR MULTIMIDIA FORMATO DE TELA NATIVE 4:3 (5 ASPECT RATIO SELECTABLE) ASPECT RATIO SELECTABLE) LÂMPADA 4500/6000/6500/10000 HOURS. CORREÇÃO DO TRAPÉZIO ID. VERTICAL 40 GRAUS NÍVEL DE RUÍDO 32/30 DHA (MODO NORMAL/ECONOMICO) VOLTAGEM TO240 50 TO 60 HZ CONSUMO BE ENERGIA NORMAL 270W, ECO 220W, STANDBY EO.SW SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP RESOLUÇÃO NATIVA SVGA(800 X 600) BRILHO 3200AL CONTRASIE 1300011 QUANTIDADE DE CORES 1.07 BILHÕES DE CORES LENTES F-2.56-2.8, F-21-23.1MM ÍNDICE DE PROJEÇÃO 1,86-2.04 TAMANHO DA IMAGEM 36"-300" ZOOM CONSUMO DE LÂMPARA 190W COMPENSAÇÃO PROJETADA (OFFSET) 120% RESOLUÇÃO SUPTORTADA VGA(640 X 480) ATÉ UXGA(ICOO 1200) FREQUÊNCIA HORIZONTAL 15-102KHZ FREQUÊNCIA VERTICAL 23-120HZ INTERFACE D-SUB IN 15PLN X 2 D-SUB OUT 15PLN X1 VÍDEO COMPONENTE (RCA) X 1. S. VIDEO IN (MINI DIN 4PLN) X 1. HDMI X 1. AUDIO IN (MINI JACK) X 1. AUDIO OUT (MINI JACK) X 1. SPEAKER 2W X 1. USB (TYPE B) XI RS232 (DB-9PIN) 1. IR RECEIVER (FRONT) DIMENSÕES: 283X95X222 MM HDTV COMPATÍVEL 4\$01, 480P. | UND | 7  | 2.642,33 | 18.496,31 |



|   |   |     |     |          |            |
|---|---|-----|-----|----------|------------|
|   | 5761, 576P, 720P, 10801, 1080P COMPATIBILIDADE DE VÍDEO NTSC, PAL, SECAM SUPORTE E COMPATIBILIDADE 3D FRAME EQT JENTIAL.: UP TO 720 FRAME PACKING: UP TO LOGOP SISDE BY SIIJE: UP TO 10801/1' TOP 10801/1' TOP BO'ITOM: UP TO LOGOP MODOS DE IMAGEM YNAMLC/PRESENTATION/SRGB/CLNEMA/(3D) I/USER 2 ACESSÓRIOS INCLUIDOS PROTETOR DE LENTE CONTROLE REMOTO COM BATERIA CABO DE FORÇA MANUAL DO USUÁRIO EM CD E DECLARAÇÕES REGULAMENTARES GUIA DE INÍCIO RÁPIDO CARTÃO GARANTIA CABO VCA D-STJB 15PLN.  |     |     |          |            |
|   | MICROFONE SEM FIO Tecnologia Digital e performance de Som de qualidade. Sistema sem fio versátil e compacto com a qualidade de áudio de a durabilidade de Som. Sistema "16 Bit id Pilot Tech" que proporciona desempenho nítido e confiável de fácil manuseio; Banda de Frequência: 630 - 660 Mhz; 16 Canais Seleccionáveis<br>Alimentação: 2 Pilhas 1.5V aa por bastão; Opção de utilização de pilhas recarregáveis com carregamento através do receptor via cabo usb; Alcance de 50 metros livre de obstáculos entre o transmissor e receptor uhf. Alimentação: Fonte 12V 1000mA; Relação Sinal/Ruído: 80dB; Retardo de transmissão: Receptor; Faixa de Frequência: 600-699 MHz; Saída de Áudio: Max + 5 dBu; Alimentação: 12-18 V dc; Consumo: 350 mA; Sensibilidade de Recepção: 94 dBm; Potência de transmissão 10mW; Modulação: fm; Seleção de Frequência: ir sync; Distorção Harmônica: 50dBc; Alimentação: Pilhas Alcalina 2X1.5V aa; Pilha recarregável 2x1.5v aa (2.500mAh) | UND | 10  | 918,00   | 9.180,00   |
| 7   | SUPORTE PARA CAIXA ACÚSTICA Suporte para Caixa Acústica para otimizar o espaço e melhorar o alcance de sonorização ambiente. Com regulagem de altura e pintura eletrostática, que suporte até "25 quilos". Com pés antiderrapante<br>COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES   | UND | 5   | 194,06   | 970,30     |
| <b>EQUIPAMENTO DE PROC. DE DADOS - 4.4.90.52.35</b> |   |     |     |          |            |
| 8   | COMPUTADOR DE MESA Com Processador i5 8ª Geração 4 núcleos, 6MB Cache, 1.60GHz, Intel turbo Boost até 3.40 GHz 8GB de memória, Shel EFI, HD 500GB Com no máximo 7,2 mm, pronto para rede sem fio HDMI Bluetooth 4.2, tela 21,5 full HD e Webcam integrada.  | UND | 12  | 3.207,66 | 38.491,92  |
| 9   | IMPRESSORA Velocidade Impressão de 33 ppm<br>Alimentação de energia de 220 V. Capacidade Bandeja de Entrada: 100 folhas Resolução de Impressão: 5760x1440dpi; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Mac OS 1X, Windows 10; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A6 105 x 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm Com capacidade de impressão 4.500 páginas mono ou 7.500 páginas coloridas e que possua tecnologia Heat-Free. Scanner com resolutividade de 600 x 1200 dpi, capacidade de impressão de até 33 páginas mono por minuto. Garantia: 1 ano. Manual de Orientação em Português   | UND | 10  | 1.933,00 | 19.330,00  |
| 10  | Chipset:sc9863A – Processador OCTA. CORE COM 4X A55 1,6 GHz E 4X para A55 1,2 GHz. Memórias: 2GB ou 5GB de memória RAM 32GB de armazenamento tela LCD TFT 8ª IPS OPCIONAL resolução 1280 X800, câmera traseira 5MP ou 8MP Foco automático frontal 2MP ou 5MP sistema android 1160 Português. Aplicativo google play tm portas e conexões: conector para micros até 256gb conector para SIM CARO, conector para o fone de ouvido 3,5mm, conector USB-C para transferência de arquivos e carregamento do aparelho. Conectividade: Dados móveis: 3g/4g compatível com todas as operadoras de telefonia do território nacional: Wifi IEEE – 208 111 B/G/N 24 GHz A/AC 5 GHz opcional Blue - tooth 4.2.5.0 opcioal GPS, A-GPS áudio: microfone integrado, alto falante integrado, bateria: 4000mAh, conteúdo da  | UND | 142 | 1.367,14 | 194.133,88 |



|    |  |     |   |        |                   |
|----|--|-----|---|--------|-------------------|
|    | embalagem: Tablet carregador UBS -100-240V 50/60 - Hz automático.  |     |   |        |                   |
|    | <b>MAQUINAS E EQUIP. GRÁFICO - 4.4.90.52.32</b>  |     |   |        |                   |
| 11 | Encadernadora – Com capacidade de até 450 folhas, com colocadora de espiral manual, adequada a espirais metálicos com comprimento de 300mmX260mm.  | UND | 5 | 694,79 | 3.473,95          |
| 12 | Guilhotina A4 – Multiuso – Com corte serrilhado, arredondado e reto com capacidade de corte de 10 folhas ou mais. Com garantia mínima de 6 meses.  | UND | 5 | 439,18 | 2.195,90          |
| 13 | Plastificadora - Com protetor, que tenha 4 cilindros de silicone, termostato bi metálico de baixa variação térmica, largura de 23cm ou mais, tensão bivolt e, velocidade de até 30mh.Perfis em alumínio Extrudado Bi composto aquecidos, com espessura de Polaseal medindo 0,05 0,07 e 0,10. | UND | 5 | 708,38 | 3.541,90          |
|    | <b>VALOR GLOBAL MÉDIO</b>  |     |   |        | <b>336.329,92</b> |

### 3.2 – PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 Os bens licitados deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

3.2.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, permitida a assistência de terceiros.

3.2.3 Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

3.2.4 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

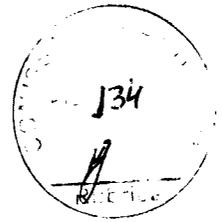
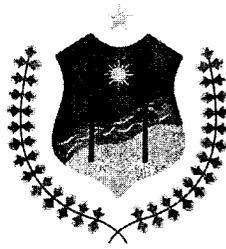
3.2.5 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

### 5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Foi eleita a modalidade **PREGÃO**, tendo em vista que o objeto pretendido atende a hipótese de bem comum previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, na sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO (UNITÁRIO)**.

### 5.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à contas da seguinte rubrica orçamentária: 0601.12.361.0600.2.027 (MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL); elemento/subelemento de despesas: 3.3.90.32.00 e 4.4.90.52.00/3.3.90.32.04 (MAT. EDUC. E CULT); 4.4.90.52.32 (MAQ. E EQUIP.



GRAFICOS); 4.4.90.52.33 (EQUIP. P/ AUDIO, VIDEO E FOTO); 4.4.90.52.34 (MAQ., UTENSILIO E EQUIP. DIVERSOS); E 4.4.90.52.35 (EQUIP. DE PROC. DE DADOS).  
Fonte dos recursos: Governo de Estado - Convênio nº 086/2022.

## 6.0 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O objeto será solicitado de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.

6.2- A execução do objeto terá acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do órgão contratante.

6.3- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do órgão contratante.

6.4- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

## 7.0 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo órgão contratante.

7.2.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o órgão contratante.

7.2.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. É facultado ao Pregoeiro a adjudicação do objeto quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

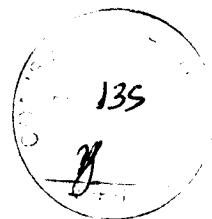
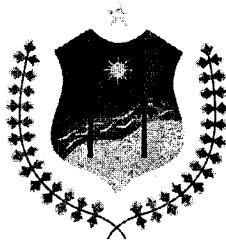
8.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

*Adelina*

## 9. EMBALAGEM, TRANSPORTE E SEGURO

9.1 O transporte de todos os equipamentos ocorrerá exclusivamente por conta do fornecedor;

9.2 O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento contra choques e intempéries durante o transporte.



## 10.0 – DAS - OBRIGAÇÕES

- Cabe à CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

10.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:

- a) Indicar o local e horário em que deverá ser entregue o objeto desta licitação.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

## 11.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cabe à CONTRATADA

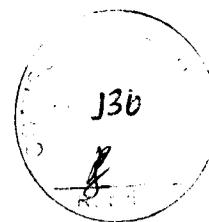
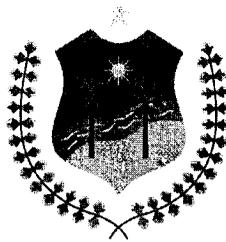
11.1. Assinar e devolver a ordem de compra (ou confirmar recebimento da mesma) ao Município de ITAIÇABA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2. Entregar o (s) produto (s) licitado (s) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, no local determinado pela Secretaria contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de ITAIÇABA/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da

*Adelina*



CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ser adequados às supracitadas condições;

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAIÇABA/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

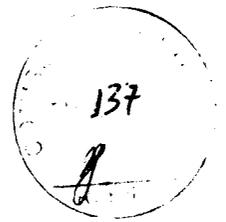
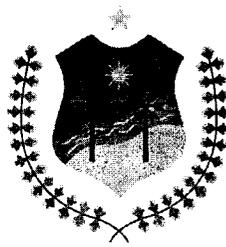
IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

*Alleina*

12.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



**12.2.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**12.3.** O contratado terá seu contrato cancelado quando:

**12.3.1.** Descumprir as condições contratuais;

**12.3.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.3.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.3.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**12.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ITAIÇABA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ITAIÇABA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### **13. – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

13.1 - O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos produtos.

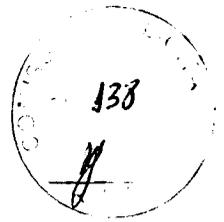
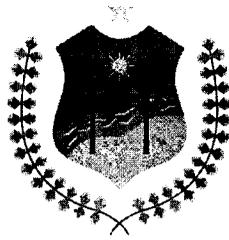
13.2 - O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

13.3 - Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do produto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

### **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1 No que for omissivo o texto do presente termo, aplicar-se-á as regras do instrumento convocatório.

*Alcina*



**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 086/2022 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.

| Item              | Descrição | Unidade | Quant | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------|-----------|---------|-------|-------|----------------|-------------|
| 01                |           |         |       |       |                |             |
|                   |           |         |       |       |                |             |
| <b>Total R\$:</b> |           |         |       |       |                |             |

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compra.

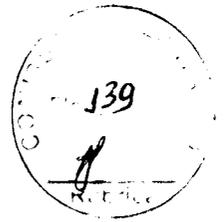
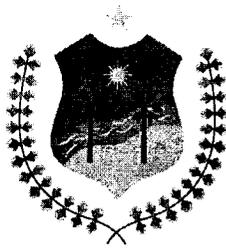
Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Data e local**

**Assinatura do Representante Legal**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE005/22**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

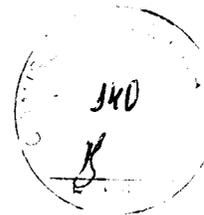
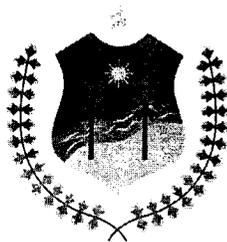
c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



**ANEXO IV  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, ITAIÇABA-CE, CEP 62.820-000, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo Administrativo de Licitação N° \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° SE-PE005/22**, em conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei N° 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

| Item                    | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------|---------------|---------|------------|-------|----------------|-------------|
|                         |               |         |            |       |                |             |
| <b>Valor Global R\$</b> |               |         |            |       |                |             |

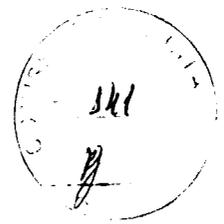
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de ITAIÇABA/CE – órgão contratante.



3.4. As informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal constam neste Termo Contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_. Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_ Elemento de Despesa \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

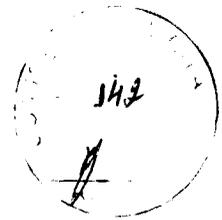
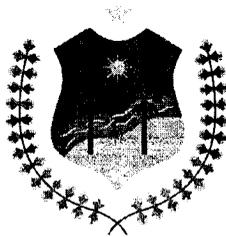
6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra (ou confirmar recebimento da mesma) ao Município de ITAIÇABA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar o (s) produto (s) licitado (s) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de ITAIÇABA/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ser adequados às supracitadas condições;



**6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:**

**6.3.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

**6.3.2.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:

- a) Indicar o local e horário em que deverá ser entregue o objeto desta licitação.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, inciso 8º, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2.** O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**8.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAIÇABA/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

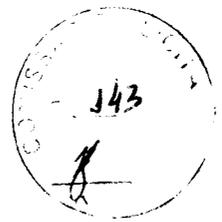
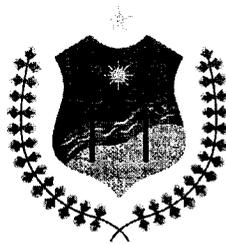
**I.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**III.** Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

*Assina*



IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.3.1. Descumprir as condições contratuais;

8.3.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

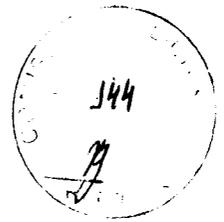
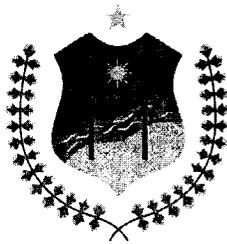
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ITAIÇABA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ITAIÇABA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer



infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Ordenador (a) de despesas da respectiva secretaria.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Jaguaruana/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

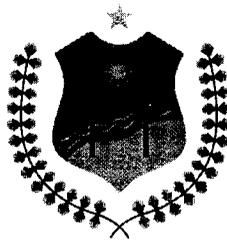
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAÍÇABA-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE**  
**SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**  
**<<<ORDENADOR DE DESPESA>>**  
**CONTRATANTE**

**<<<RAZÃO SOCIAL>>**  
**<<<CNPJ Nº.>>**  
**<<<REPRESENTANTE>>**  
**<<<CPF Nº.>>**  
**CONTRATADA**

*Alkeina*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITAIÇABA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



## TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

*Albino*